



À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – SALIC/MA

Objeto: Aquisição de armamento (espingarda calibre .12) para a Polícia Militar do Maranhão (PMMA), conforme condições e exigências estabelecidas no processo

Ao Departamento de licitação,

A empresa BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 31.468.237/0001-25, sediada R HILDEBRANDO DULCIO, Nº 280 – BACACHERI – Curitiba– CEP 82.510-390, por seu representante legal, na qualidade de licitante, vem à presença de Vossa Senhoria, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao processo licitatório em epígrafe, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, pois apresentada dentro do prazo legal previsto na legislação aplicável.

II – DOS FUNDAMENTOS

Após a análise do Edital, no que se refere à especificação do item (Espingarda calibre 12) do Termo de Referência, verificam-se lacunas relevantes que comprometem a adequada formulação das propostas e podem prejudicar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A saber:

- DA INADEQUAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A Administração Pública, ao elaborar o edital em questão, fixou um valor estimado que se mostra incompatível com os preços praticados atualmente no mercado. Tal inadequação viola os princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei nº 14.133/2021), além de comprometer a isonomia entre os licitantes. Sendo necessária a reformulação da dotação orçamentária conforme cotações solicitadas a empresas fornecedoras do item.

Tal discrepância pode gerar insegurança jurídica, comprometendo a formulação de propostas coerentes pelos licitantes e afetando o julgamento da vantajosidade da contratação, além de ferir os princípios da transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Segue valores estimados atuais do item licitado:

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Hildebrando Dúlcio, 280 – Bacacheri – Curitiba – PR Fone (41) 3045-1481

www.blinsul.com.br

1. MUNICIPIO DE ARACAJU, Contratação Direta nº 36298/2024, que ocorreu no dia 01/04/2025, Id contratação PNCP: 13128780009662-1-000013/2024:

Item nº 1

Descrição: ESPINGARDA PUMP CALIBRE 12 CANO DE 19 POLEGADAS (COM ACESSÓRIOS)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 8 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 12.133,7411 **Valor total estimado:** R\$ 97.069,9288

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 57.494.031/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 8 **Valor unitário homologado:** R\$ 12.133,7411 **Valor total homologado:** R\$ 97.069,9288

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 100,0000%

2. MUNICIPIO DE CORUMBA, edital 18/2024, que ocorreu no dia 22/11/2024, Id contratação PNCP 03330461000110-1-000051/2024:

Item nº 2

Descrição: ESPINGARDA CAL 12 GA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 8.729,77 **Valor total estimado:** R\$ 26.189,31

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.483.573/0001-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 7.699,00 **Valor total homologado:** R\$ 23.097,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Hildebrando Dúlcio, 280 – Bacacheri – Curitiba – PR Fone (41) 3045-1481

www.blinsul.com.br

3. SÃO LEOPOLDO, Contratação Direta nº 12/2025, ocorreu em 15/04/2025, Id contratação PNCP: 89814693000160-1-000064/2025:

Id contratação PNCP: 89814693000160-1-000064/2025 Fonte: Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Objeto:

Aquisição de espingarda calibre 12 para uso da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo - RS.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 48.531,12

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ESPINGARDA CALIBRE 12- Espingarda de repetição, calibre 12, marca CBC, de fabricação e procedência	4	R\$ 12.132,78	R\$ 48.531,12	

4. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP, INEXIGIBILIDADE 09/2025, ocorreu em 14/04/2025, id contratação PNCP: 49979255000137-1-000032/2025:

ESPINGARDA e CARTUCHO CALIBRE PERMITIDO

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 18.982,78

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CARTUCHO CALIBRE 12/70MM CARREGADO COM BAGOS MÚLTIPLOS DE CHUMBO 3T: TREINA	500	R\$ 7.6625	R\$ 3.831,25	
2	CARTUCHO CALIBRE 12/76,2MM KNOCK VELOX M3 PROJÉTIL: SGA	250	R\$ 12,075	R\$ 3.018,75	
3	ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 16" TACTICAL: ESPINGARDA DE REPETIÇÃO CALIBRE 12	1	R\$ 12.132,78	R\$ 12.132,78	

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Hildebrando Dúlcio, 280 – Bacacheri – Curitiba – PR Fone (41) 3045-1481

www.blinsul.com.br

- **DA EXIGÊNCIA INDEVIDA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

A exigência de amostras em licitações só é admitida em casos excepcionais, quando estritamente necessária para aferição da conformidade técnica do produto e devidamente justificada no processo licitatório (art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021). Além disso, o item deve permitir avaliação objetiva apenas por meio de exame físico, o que não se aplica a armas de fogo já reguladas por padrões técnicos e normativos nacionais e internacionais.

A apresentação de armas de fogo como amostra implica movimentação de produto controlado, sujeita a regras rígidas impostas pelo Exército Brasileiro (R-105) e pela Polícia Federal;

A arma de fogo é um produto padronizado, com certificação obrigatória, cuja qualidade já é comprovada por laudos técnicos de entidades oficiais, tornando a amostra física desnecessária.

II – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, determina que os atos do processo licitatório devem observar os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, transparência, entre outros.

Além disso, o art. 17, inciso I, exige que o edital apresente "o valor estimado da contratação, calculado na forma desta Lei", devendo tal valor estar em conformidade com os dados registrados nos sistemas oficiais.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento da presente impugnação;
- b) A revisão imediata do valor estimado constante no edital;
- c) A retirada de amostra do referido edital, por se tratar de equipamento controlado.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

BLINSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
JENIFFER MATTOS DAS NEVES
CPF N° 084.805.719-85

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Hildebrando Dúlcio, 280 – Bacacheri – Curitiba – PR Fone (41) 3045-1481

www.blinsul.com.br

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF Nº. 31.468.237/0001-25****NIRE 41210494771****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DAMIÃO REZENDE LOUREIRO, brasileiro, natural de Pedra/PE, solteiro, maior, nascido em 16/02/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Vinte e Sete, 32 – Parque Olimpo – CEP. 08746-215, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 37.360.268-6 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.761.724-47.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **31.468.237/0001-25** com sede e foro a Rua Hildrebando Dulcio, 280 – Bacacheri – CEP. 82510-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210494771, em sessão de 12/07/2018; resolve alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DA SÓCIA: Ingressa na empresa, na qualidade de sócia: **JENIFFER MATTOS DAS NEVES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, maior, nascida em 04/07/1992, empresária, residente e domiciliada à Rua Santa Edwiges, 46 – Abranches – CEP. 82220-270, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.601.419-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.805.719-85, assumindo neste ato o ativo e passível existente na empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: SAÍDA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio: **DAMIÃO REZENDE LOUREIRO**, que possuía 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital social, equivalente ao valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital para a sócia **JENIFFER MATTOS DAS NEVES**, que as paga no presente ato em moeda corrente do País, dando por elas plena e total quitação à sociedade e ao cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá exclusivamente a **JENIFFER MATTOS DAS NEVES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

- a) - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- b) A administradora e sócia **JENIFFER MATTOS DAS NEVES**, poderá assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade.

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF N.º 31.468.237/0001-25

NIRE 41210494771

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia e administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei nº 10406/02, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF N.º 31.468.237/0001-25

NIRE 41210494771

JENIFFER MATTOS DAS NEVES, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, maior, nascida em 04/07/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Santa Edwiges, 46 – Abranches – CEP. 82220-270, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.601.419-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.805.719-85.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 31.468.237/0001-25**, com sede e foro à Rua Hildebrando Dulcio, 280 – Bacacheri – CEP. 82510-390, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210494771, em sessão de 12/07/2018. Promove a consolidação do contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro à Rua Hildebrando Dulcio, 280 – Bacacheri – CEP. 82510-390, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 31.468.237/0001-25
NIRE 41210494771
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de:

4789-0/09	-	<i>Comércio varejista de armas e munições;</i>
4741-5/00	-	<i>Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;</i>
4744-0/01	-	<i>Comércio varejista de ferragens e ferramentas;</i>
4744-0/99	-	<i>Comércio varejista de materiais de construção;</i>
4751-2/01	-	<i>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;</i>
4752-1/00	-	<i>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;</i>
4753-9/00	-	<i>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;</i>
4755-5/01	-	<i>Comércio varejista de tecidos;</i>
4755-5/02	-	<i>Comércio varejista de artigos de armarinho;</i>
4755-5/03	-	<i>Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;</i>
4756-3/00	-	<i>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;</i>
4759-8/99	-	<i>Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;</i>
4761-0/03	-	<i>Comércio varejista de artigos de papelaria;</i>
4763-6/01	-	<i>Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;</i>
4763-6/02	-	<i>Comércio varejista de artigos esportivos;</i>
4763-6/03	-	<i>Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;</i>
4763-6/04	-	<i>Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;</i>
4763-6/05	-	<i>Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;</i>
4774-1/00	-	<i>Comércio varejista de artigos de óptica;</i>
4781-4/00	-	<i>Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;</i>
4782-2/01	-	<i>Comércio varejista de calçados;</i>
4782-2/02	-	<i>Comércio varejista de artigos de viagem e;</i>
4789-0/08	-	<i>Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.</i>

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 12/07/2018 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF Nº. 31.468.237/0001-25****NIRE 41210494771****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SÓCIA	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
JENIFFER MATTOS DAS NEVES	150.000	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá exclusivamente a **JENIFFER MATTOS DAS NEVES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

- a) - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- b) A administradora e sócia **JENIFFER MATTOS DAS NEVES**, poderá assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia e administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração “pró-labore”, uma importância mensal, fixada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 31.468.237/0001-25

NIRE 41210494771

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá a sócia realizar antecipação de lucros e deliberar sobre a proporção de sua distribuição.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:

a)- Poderá ser designados administradores não sócios, obedecendo ao dispostos no artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

b)- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: A sócia e administradora declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 31.468.237/0001-25

NIRE 41210494771

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 12 de junho de 2024.

DAMIÃO REZENDE LOUREIRO

JENIFFER MATTOS DAS NEVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03376172447	
08480571985	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JENIFFER MATTOS DAS NEVES

FR IÇÃO
JOSE BENTO DAS NEVES
AUREA MATTOS DAS NEVES

DATA NASCIMENTO 04/07/1992 NATURALIDADE CURITIBA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

« CARTEIRA DE IDENTIDADE »

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1933

GPF 064.805.719-85
REGISTRO GERAL 12.601.419-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=28249, LIVRO=582A, FOLHA=249

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

**CARTÓRIO DO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia é reprodução fiel,
desta face do documento apresentado
neste cartório. Dou fé.

CURITIBA 18 JUL 2024 PARANÁ



Jose de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente

18.626.918-2

0011954938

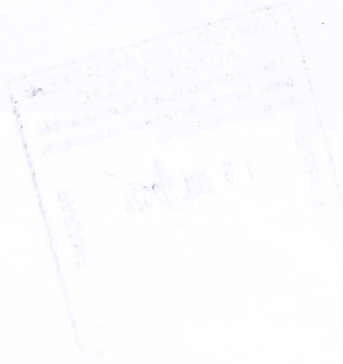
18.626.918-2

**CARTÓRIO DO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia é reprodução fiel,
desta face do documento apresentado
neste cartório. Dou fé.

CURITIBA 18 JUL 2024 PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSÉ DE JESUS DAMASO DA SILVEIRA, em quinta-feira, 18 de julho de 2024 15:42:24 GMT-03:00, CNS: 08.326-1 - SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO



Faint, illegible text, possibly a date or time stamp.

EM BRANCO

